



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

19 DE FEVEREIRO DE 2013

ACTA Nº 04

-----Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de 2013, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença dos Vereadores, Senhores António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Vereador, Senhor Avelino de Jesus Silva Pedroso que, por motivos profissionais, não pôde estar presente.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para "expressar um voto de pesar pelo falecimento da mãe do Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Barril de Alva, Senhor Carlos Alberto Pereira Ramos; gostava de deixar aqui as nossas condolências e associamo-nos à dor pela qual o Presidente da Junta de Freguesia do Barril de Alva está a passar neste momento."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "associo-me a esse voto de pesar pelo falecimento da mãe do Senhor Presidente da Junta do Barril de Alva; já tivemos ocasião de lhe transmitir as nossas condolências, mas julgo que poderá ficar em nome de todas as bancadas, registado em acta, este voto de pesar, pelo falecimento da mãe do Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Barril de Alva."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre os assuntos abaixo indicados:---

-----1 - **Reconhecimento do carácter estratégico do projecto de modernização administrativa, candidatado pelo Município de Arganil ao SAMA – Sistema de Apoios à Modernização Administrativa, no âmbito do aviso para a apresentação de candidaturas nº 01/SAMA/2012.** Apreciação e Votação. -----

-----2 - **Construção de Edifício de Apoio na Fraga da Pena – Benfeita. Declaração de interesse municipal.** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia dos referidos assuntos.-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 03**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **05 de Fevereiro de 2013**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, deliberou-se, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 03**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **05 de Fevereiro de 2013**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** **Redução do número de trabalhadores em exercício de funções na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo e renovação de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo.** Apreciação e votação.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/32/2013, datada de 29/01/2013, da Técnica Superior Silvia Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Em 2011 e 2012 foram recrutados trabalhadores para a ocupação de diversos postos de trabalho na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo com vista a garantir a execução de atividades de natureza temporária que cumpram competências e atribuições municipais específicas e com fundamento na al. h) do artº93º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (adiante RCTFP), aprovado pela Lei nº59/2008, de 11/09, alterada pela Lei nº3-B/2010, de 28/04, pelo Decreto-Lei nº124/2010, de 17/11, pela Lei nº64-B/2011, de 30/12 e pela Lei nº66/2012, de 31/12, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do Município. -----

----- Em conformidade com o disposto no artº103º do RCTFP, o contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes, não estando sujeito a renovação automática, ou seja, requerendo a pronúncia da Administração sobre a sua renovação ou não renovação. Nas situações em que for decidida a renovação do contrato, essa está sujeita à verificação das exigências materiais da sua celebração, bem como a forma escrita, ou seja, a renovação deve ser objeto de fundamento e da verificação da manutenção dos pressupostos que requereram a sua celebração - da necessidade que desencadeou o recrutamento e provocou o aumento excecional e não permanente do serviço em determinada área funcional. -----

----- Em complemento das citadas disposições legais e sobrepondo-se a essas com natureza imperativa, com prevalência sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, foi publicada a Lei nº66-B/2012, de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2013, adiante LOE2013), cujo artº59º dispõe sobre o regime da renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo do qual cumpre informar relativamente ao seu conteúdo e às situações específicas existentes no Município de Arganil: -----

----- Até 31/12/2013, o Município deve reduzir, no mínimo, em 50 % o número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo existente em 31/12/2012. Concretamente e de acordo com a relação anexa, identificam-se neste cômputo 19 trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, considerando-se 50% desses - 9 trabalhadores (arredondamento por defeito). -----

----- Acresce a esta obrigatoriedade que, durante o ano de 2013, a Autarquia não pode proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, sem prejuízo de serem consideradas situações excecionais nos termos legais. -----

----- O nº3 do artº59º da LOE 2013 dispõe sobre a consideração de situações excecionais na renovação de contratos de trabalho com termo resolutivo o seguinte: -----

----- - Em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal podem autorizar uma redução inferior a 50%, bem como a renovação de contratos, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: -----

----- a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos da Autarquia; -----

----- b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos no orçamento municipal; -----

----- d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2%, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço em 31/12/2012; -----

----- e) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei nº57/2011, de 28/11.-----

----- Atendendo ao anterior e caso a tomada de decisão seja no sentido de invocar fundamentadamente o regime de exceção anteriormente descrito para uma ou mais situações de renovação, cumpre informar: -----

Sobre al. a): -----

----- - A noção de "interesse público" é indeterminada e subjectiva porém, entende-se amplamente que " *o conceito de interesse público é um conceito relativo, variável com o tempo, com a região e com os homens; o interesse público é o interesse colectivo, o interesse geral de uma determinada comunidade, é o bem comum*" (extrato do Acórdão nº039384A do Supremo Tribunal Administrativo, de 01/02/2001). Afirma-se ainda que "*interesse público*" é um conceito que pressupõe um interesse vital para a existência, conservação e desenvolvimento da comunidade" (Acórdão nº00468/97 do Tribunal Central Administrativo Sul, de 15/01/1998). -----

----- Atendendo à indeterminação do conceito em causa compete à Administração o poder de preencher casuisticamente aquela noção ponderando as diversas condicionantes que, em concreto, tornem imperativa a não suspensão de eficácia do ato praticado em causa e assim promovam o bem comum na estrita medida do necessário e com a devida proporcionalidade. O interesse público é assim causa exclusiva e determinante da atividade administrativa e é a prossecução desse interesse que justifica e limita os poderes e competências dos órgãos e serviços públicos, nos termos do artº266º da Constituição da República Portuguesa. -----

----- Os pressupostos considerados de interesse público devem ser conhecidos e parte da tomada de decisão, ou seja, a consideração da existência de circunstâncias de interesse público constituirão a fundamentação que garante a transparência, racionalidade e objetivos da decisão também na consideração do relevante de forma inequívoca. -----

----- Atendendo à matéria em causa e às disposições legais supracitadas, os pressupostos do interesse público poderão residir, para além de necessariamente outros factores macro sociais e micro funcionais, no resultado da avaliação da essencialidade dos serviços prestados e atividades desenvolvidas por cada posto de trabalho para a comunidade. -----

----- - Na hipótese da consideração da existência de fundamentado interesse público que dê lugar a situação ou situações excepcionais que permitam a renovação de contratos de trabalho em funções públicas, há ainda a ponderar a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade do posto de trabalho em causa (unidade orgânica, serviço e área funcional), bem como a evolução global dos recursos humanos da Autarquia. -----

----- A carência de recursos humanos referida anteriormente por áreas e unidades orgânicas, com possíveis evidências dos factores e pressupostos que requerem a ocupação dos postos de trabalho em causa devem ser identificadas e demonstradas pelos responsáveis de cada sector.

----- Sobre a evolução global dos recursos humanos do Município de Arganil poderá considerar-se que desde 2008 até 2012 (ver quadro 1) o número de trabalhadores da Autarquia decresceu consideravelmente, verificando-se um aumento das saídas de trabalhadores quer por aposentação, por cessação da sua relação jurídica de emprego público por outros motivos e ou pelo esforço que a Autarquia tem efetuado no controlo das despesas com pessoal, otimizando assim os recursos humanos disponíveis e permitindo a melhoria das suas competências. A





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

diminuição em causa levou à redistribuição de determinadas atividades e tarefas pelos colaboradores existentes, com relações de emprego público por tempo indeterminado e determinado, porém há áreas funcionais em que tal não se afigura possível e com preponderância tal na prossecução do interesse público que se torna inevitável e imprescindível recorrer ao recrutamento de novos trabalhadores sob pena de colocar em causa a missão e dever da Autarquia para com suas populações e seu território. -----

Quadro 1 - Evolução do número de trabalhadores do Município de Arganil

ANO	2008	2009	2010	2011	2012
Nº de Trabalhadores*	247	233	225	227	216*

*Nº de acordo com o mapa de pessoal, excluindo os eleitos locais, membros do GAP sem rjep com a Autarquia, avenças e situações de licença sem vencimento.

Sobre b):

----- - O recrutamento para ocupação dos postos de trabalho necessários à execução das atividades municipais, opera-se com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando tais atividades sejam de natureza temporária, caso em que o recrutamento é efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável, situação que permitiu a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas existentes. -----

----- Ao recrutamento está inerente o cumprimento da legislação aplicável em vigor, concretamente a promoção de procedimentos concursais comuns cujos processos implicam sempre a possibilidade de candidatura de pessoal em situação de mobilidade especial e, no caso da sua admissão e aprovação nos métodos de seleção, a consideração da sua prioridade no recrutamento, em conformidade com o artº51º da LOE 2013. Porém, não estando em causa a possibilidade de novos recrutamentos que levariam a uma delonga e ou interrupção na prestação dos serviços pela Autarquia e a uma diminuição da qualidade das atividades desenvolvidas, dado que o Município abdicaria de trabalhadores com competências adquiridas e aptos ao desempenho dos postos de trabalho por outros ainda não adaptados ao contexto de trabalho, não se afigura a possibilidade de aceder a mecanismos eficientes e céleres que permitam o recurso a trabalhadores na situação de mobilidade especial fora do âmbito do procedimento concursal, salvo o recurso à contratação de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, provenientes de outros organismos da administração pública, através dos mecanismos existentes de mobilidade interna. -----

Sobre c):

----- - A classificação orgânica/económica 0102 01010601 - *pessoal contratado a termo em funções*, cuja dotação foi de 220.000,00€ relativa ao orçamento do ano corrente foi orçamentada tendo em conta os postos de trabalho previstos e ocupados no mapa de pessoal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 15/12/2012, sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2012, em conformidade com documentos anexos. -----

Sobre d):

----- - O nº1 do artº65º da LOE 2013 estabelece a obrigatoriedade das Autarquias Locais reduzirem, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31/12/2012,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sem prejuízo do cumprimento do disposto sobre a redução dos contratos de trabalho com termo resolutivo. Para o efeito da redução referida dos 2% não é considerado o pessoal a exercer funções no domínio da educação cujas atividades foram objeto de transferência para a administração local. -----

----- De acordo com o anterior e à data de referência, o Município de Arganil dispunha de 216 trabalhadores ao serviço, assim, excetuando os trabalhadores da área da educação em número igual a 16, a redução anual implicada será de 4 trabalhadores. -----

----- A previsão do cumprimento da redução dos 2% pelo Município de Arganil tem em consideração a previsão das entradas decorrentes dos procedimentos concursais em curso e a previsão das saídas por aposentação dado que ao nível das saídas decorrentes de caducidades de contratos de trabalho com termo resolutivo certo (contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo impossíveis de renovar) são previstas 2 mas não são contabilizadas por se referirem a trabalhadores da área da educação. Assim: -----

Quadro 2 - Previsão da redução anual estabelecida no artº65º da LOE 2013

Nº de trabalhadores	
Previsão Entradas	3
Previsão Saídas	14*
Previsão de Redução	5,5%*

* **ATT** - O número apresentado tem em conta o número de trabalhadores que em 2012 requereram e aguardam a sua aposentação (porém em média o tempo de espera de deferimento pela CGA de cada processo expecta-se em 12 meses).

----- O artº65º da LOE 2013 dispõe ainda que no final de cada trimestre, as autarquias locais prestem à Direção-Geral das Autarquias Locais informação detalhada acerca da evolução do cumprimento dos objetivos de redução consagrados e que no caso de incumprimento dos objetivos de redução há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal prevista naquela disposição no período em causa. -----

Sobre e):

----- - O cumprimento dos deveres de informação previstos na Lei nº57/2011, de 28/11 e no artº50.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29/06, 67-A/2007, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, e 55-A/2010, de 31/12, 64-B/2011, de 30/12 e 22/2012, de 30/05, referem-se à área financeira (documentos previsionais, documentos de prestação de contas e execução trimestral) e à área dos recursos humanos (número e caracterização de trabalhadores). O dever de reporte efetua-se através de plataforma eletrónica gerida pela Direção Geral das Autarquias Locais e pela Direção Geral do Orçamento (SIIAL). O seu cumprimento integral e pontual encontra-se demonstrado através do mapa em anexo. -----

----- Dispõe ainda o artº59º da LOE 2013 que no final de cada trimestre, o Município deve prestar informação detalhada acerca da evolução do cumprimento dos objetivos de redução da percentagem do número de trabalhadores com contrato em funções públicas a termo resolutivo. --

----- O nº 1 e 5 da disposição legal anteriormente mencionada estabelece que o incumprimento da percentagem de redução em causa determina a responsabilidade disciplinar do dirigente do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

serviço e que são nulas as renovações efetuadas em violação dos preceitos explanados anteriormente. No caso da administração local, a violação do disposto no artigo 59º da LOE 2013 determina também a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a Autarquia no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal e ou no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos em causa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artº92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20/08, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13/10. -----

----- Atendendo aos pressupostos anteriores e em conformidade com o nº9 do artº59º da LOE 2013, colocam-se os mesmos à consideração superior para se assim forem julgados serem objeto de deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, entidades competentes para a decisão e autorização sobre a percentagem de redução inferior a 50% do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo bem como a consideração ou não, nos termos legais, da existência de situações excecionais de renovação de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito com a verificação dos requisitos cumulativos estabelecidos. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.02.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Presente ainda um exemplar da Proposta, datada de 15/02/2013, elaborada pelo Vereador Responsável pelo Pelouro dos Recursos Humanos, Dr. António Gonçalves Cardoso, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

PROPOSTA

Assunto – Consideração de situações excecionais na redução e renovação de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo (nº3 do artº59º da Lei nº66-B/2012, de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado para 2013)

Considerando a INF/DAGF/32/2013, de 29/01 da Técnica Superior, área funcional de recursos humanos, Sílvia Tavares, sobre as obrigatoriedades impostas pelo artº59º da LOE 2013 relativamente aos contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, designadamente sobre a redução, no mínimo, em **50 % do** número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo existente em 31/12/2012 no Município de Arganil e sobre a impossibilidade de proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e,

Atendendo a que o nº3 do artº59º da LOE 2013 dispõe sobre a consideração de situações excecionais, concretamente - a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal podem autorizar uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

redução inferior a 50%, bem como a renovação de contratos, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem determinados requisitos cumulativos na renovação de contratos de trabalho com termo resolutivo e desde que também fundamentadas na existência de relevante interesse público,

Propõe-se a invocação fundamentada do regime de exceção anteriormente descrito, designadamente que:

1 - Seja aprovada uma redução de **21%** do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo ou seja, que ao invés da redução de 9 trabalhadores sejam reduzidos somente 4 trabalhadores, dos 19 contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo existentes em 31/12/2012, de acordo com os seguintes pressupostos de relevante interesse público:

O Município de Arganil é composto por 18 Freguesias e 182 povoações, às quais correspondem 12.145 habitantes (Censos 2011) numa extensão de 332,8 km² e pertence à Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte (NUTIII), factos que requerem do Município de Arganil um envolvimento preponderante, mas eficiente e eficaz, para exercer as suas competências e concretizar as suas diversas atribuições junto das populações respondendo às suas necessidades e procurando a sua satisfação.

Não obstante, na busca de melhores resultados organizacionais e na optimização dos meios e recursos disponíveis, nos últimos anos a Autarquia tem prestado os seus serviços através da flexibilidade dos seus recursos humanos e da gestão das suas competências de forma a responder qualitativamente às necessidades dos cidadãos ainda que, ao mesmo tempo, tenha sido possível reduzir de 262 trabalhadores (2005) para 216 trabalhadores (31/12/2012).

Porém, a esta data considera-se que estando prevista a saída de 14 trabalhadores a exercer funções na Autarquia na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou seja, trabalhadores que estão recrutados para fazer face a necessidades municipais de carácter permanente, por motivo de aposentação e na hipótese de reduzir ainda mais 9 trabalhadores recrutados para fazer face a necessidades municipais de carácter temporário, o Município de Arganil não teria condições de continuar a cumprir eficazmente a sua missão dado deixar de possuir recursos humanos em número suficiente para executar as atribuições dos diversos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

serviços e unidades orgânicas, colocando em causa os interesses e bem comum das populações do Concelho nas diversas áreas.

Acresce ainda ao anterior a medida imposta pelo artº66º da LOE 2013, concretamente sobre o controlo do recrutamento nas Autarquias Locais em que é preconizado que *“as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida”*, facto impeditivo de colmatar as eventuais necessidades que o Município diagnostique ou que venha a sentir durante o corrente ano.

2 – Sejam aprovadas as renovações dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo nas seguintes condições e termos, tendo em conta o cumprimento por parte do Município de Arganil dos requisitos cumulativos referidos no nº3 do artº59º da LOE 2013, designadamente a evolução global dos recursos humanos da Autarquia, demonstrada no quadro 1 da INF/DAGF/32/2012, de 29/01, revelando a diminuição de 46 trabalhadores desde 2005 e os requisitos enunciados nas al. b) a f) da disposição legal anteriormente mencionada cujo cumprimento é demonstrado nos pontos “sobre b)” a “sobre e)” da INF/DAGF/32/2012, de 29/01 e documentos anexos:

2.1

Número de trabalhadores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
4	Limpeza e vias municipais	Vias – obras, construção e manutenção	Freguesias de Vila Cova do Alva, Sarzedo, Arganil e Moura da Serra	Assistente Operacional	- António Agostinho Madeira da Silva - Carlos Lopes Figueira - Jorge Manuel Vieira Carvalho - José Luís Tavares Marques





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional
<p>Os contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo asseguram o cumprimento dos Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia citadas, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 02/12/2009 e autorizados pela Assembleia Municipal em 19/12/2009, nos termos do artº66º da Lei nº5-A/2002, de 11/01, prevendo o seu artº9º a necessária afetação de recursos humanos para a prossecução das competências delegadas no âmbito da educação, higiene e limpeza, obras públicas e ordenamento do território. A não renovação dos contratos de trabalho em causa implicaria a incapacidade de resposta às necessidades básicas das populações dessas Freguesias, designadamente ao nível da recolha de resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias e equipamentos públicos e obras de pequena envergadura bem como, não ficaria garantida a execução de outras atividades no domínio das competências municipais não delegadas que, não implicando despesas com deslocações, quer em transportes quer em ajudas de custo, os trabalhadores em causa executam nas Freguesias referidas, conferindo desta forma maior produtividade e rentabilidade aos recursos humanos envolvidos.</p> <p>A renovação dos contratos de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados que asseguram a continuidade do desenvolvimento de atividades consideradas essenciais à comunidade.</p>	<p>O serviço de Vias é fundamentalmente constituído por trabalhadores afetos às Freguesias, num total de 30 trabalhadores em que se englobam todos os trabalhadores afetos às 18 Freguesias e ainda a equipa de trabalho da Autarquia. Nas Freguesias do Sarzedo e Arganil os contratos de trabalho em causa abrangem os únicos trabalhadores da Autarquia que asseguram as atribuições municipais e as quais foram objeto de protocolo de delegação.</p>

2.2

Número de trabalhadores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
2	Águas	Águas - vigilância, manutenção e obras	Arganil	Assistente Operacional	- Fernando José Pena Costa - José Luís Antunes Caetano

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Os contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa dão resposta à necessidade de assegurar todas as atividades que garantam a qualidade no abastecimento e da rede de água para consumo humano, designadamente: garantindo a operação das estações elevatórias, efetuando a vistoria do equipamento de bombagem, efetuando a contagem diária de água bombada, procedendo à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas e informando das anomalias detetadas; assegurando a operação das estações de tratamento, efetuando análises periódicas à água, verificando o grau de cloração e outros aspetos físico-químicos da mesma, verificando periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento da água, verificando as condições gerais de higiene da estação, preenchendo os relatórios e registar os resultados das atividades desenvolvidas, procedendo à limpeza de minas e reservatórios de água; executando trabalhos de canalização, concretamente, executando redes de distribuição de águas e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e outros acessórios necessários; reparando roturas nas redes referidas de acordo com procedimentos de segurança e verificando a instalação correta de contadores de água.

As tarefas anteriormente referidas revelam-se de extrema importância dado que sem a sua execução não haverá forma de garantir o normal abastecimento de águas às populações e ou a sua qualidade, colocando em perigo a saúde pública de cada habitante do Concelho.

A não renovação dos contratos de trabalho em causa implicaria também o aumento considerável da despesa para a Autarquia dado que, na tentativa de colmatar a deficitária prestação dos serviços às populações, seria necessária a prestação de trabalho extraordinário por outros trabalhadores.

A renovação dos contratos de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados que asseguram a continuidade do desenvolvimento de atividades consideradas essenciais à comunidade.

O serviço das Águas é composto por 12 trabalhadores que asseguram todas as atividades relacionadas com a vigilância, manutenção e obras da rede de abastecimento de água de todo o Concelho. Destes 12 trabalhadores estão previstas 2 saídas por aposentação.

2.3

Número de trabalhadores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
2	Direito	Divisão de Administração Geral e Financeira	Arganil	Técnico Superior	- Inês Alexandra Coelho Anjos - Vera Mónica Neves Lucas Correia Arcanjo

Pressupostos de relevante interesse público

Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Os contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa respondem ao imperativo basilar do cumprimento do princípio da legalidade pelo Município de Arganil, obrigatoriedade difícil de prosseguir sem que esta esteja dotada de recursos humanos que prestem o apoio jurídico necessário à atividade municipal permitindo a essa a garantia da prossecução do princípio da legalidade nos seus atos e decisões e assim salvaguardando o legítimo interesse público.

A não renovação dos contratos de trabalho em causa implicaria efetivamente que todos os serviços ficassem desprovidos do apoio jurídico necessário e que não fosse possível prosseguir processos de contra-ordenação ou execução fiscal bem com outros em todas as áreas funcionais municipais.

A renovação dos contratos de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados que asseguram a continuidade do desenvolvimento de atividades consideradas essenciais ao Município e à comunidade.

A Autarquia ainda não dispõe de Técnico Superior em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que responda permanentemente e continuamente às necessidades municipais desde a saída imprevista do titular do posto de trabalho em 2010. Uma das trabalhadoras em contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo encontra-se em situação de maternidade.

2.4

Número de trabalhadores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
2	Educação Física e Desporto	Piscina Municipal de Arganil	Arganil	Técnico Superior	- Paulo Emanuel de Paiva Soares - Henrique Nuno Reis César

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional
Os contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa respondem à necessidade de dotar o serviço de Desporto de recursos humanos suficientes que executem todas as atividades necessárias à garantia do funcionamento da Piscina Municipal de Arganil - no ano corrente está previsto o início da oferta de uma importante valência ao nível da educação desportiva no Município de Arganil: a abertura ao público da Piscina Municipal pretende impulsionar a prática de desporto pelas populações, implicando para a concretização desse primordial objetivo a dotação do novo equipamento municipal de trabalhadores qualificados que garantam a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Inerente a este objectivo é necessário: planificar, lecionar e supervisionar atividades aquáticas destinadas a todos os segmentos da população, nomeadamente: bebés, crianças, jovens, adultos, idosos e	A Autarquia não dispõe de Técnicos Superiores na área disponíveis e em número suficiente para assegurar as atividades em causa uma vez que no serviço do desporto somente está afeto 1 Técnico da área ao qual estão atribuídas primordiais funções relacionadas com o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

peessoas com deficiência; colaborar com as federações, associações ou demais entidades associadas à prática de natação, assegurando a organização e dinamização de atividades aquáticas; implementar atividades aquáticas que visem a melhoria dos índices de saúde da população, estimulando a criação de hábitos de prática desportiva regular e um estilo de vida ativo; estabelecer relações de parceria e intercâmbio entre os clubes, instituições e entidades desportivas que dinamizem a prática da natação; satisfazer as necessidades educativas e formativas da população, contribuindo igualmente para a prática desportiva especializada; promover a recreação e ocupação dos tempos livres em meio aquático, aumentando os índices de atividade física formal e informal; colaborar em eventos desportivos, lúdicos e pedagógicos que sejam dinamizados em meio aquático através do Município ou por entidades externas; propor ações e eventos, fomentando igualmente a prática da natação federada; zelar e contribuir para a manutenção dos equipamentos didáticos e pedagógicos existentes na piscina municipal; proceder ao salvamento aquático e prestar primeiros socorros em caso de risco eminente para a saúde dos utilizadores da piscina; assegurar a tramitação do expediente inerente ao funcionamento do serviço da Piscina Municipal; garantir a recolha e tratamento de informação estatística necessária à avaliação da piscina municipal e os serviços prestados aos munícipes.

A não renovação dos contratos de trabalho em causa implicaria não ser possível a abertura ao público do equipamento municipal e assim gerar desperdício de dinheiros públicos e comunitários bem como não concretizar os objectivos referidos anteriormente considerados fundamentais para a melhoria da qualidade de vida e saúde das populações do Concelho e limítrofes.

A renovação dos contratos de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados que asseguram o desenvolvimento de atividades consideradas essenciais ao Município e à comunidade.

desporto escolar e com o desporto para idosos.

2.5

Número de trabalhadores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
1	Edifícios e equipamentos	Edifícios e equipamentos – obras e carpintaria	Arganil	Assistente Operacional	- João António Carvalho Dias

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional
--	--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

O contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa responde à necessidade de assegurar atividades relacionadas com a conservação e manutenção de edifícios, espaços, obras de arte e equipamentos municipais, promovendo a sua operacionalidade, concretamente executando alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco; executando muros e estruturas simples; procedendo ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; realizando trabalhos e arranjos em madeira bem como o desenvolvimento de outras funções que adjuvem ao cumprimento dos objetivos da Autarquia no Concelho.

A manutenção ao serviço de trabalhadores que executem este tipo de atividades permite à Autarquia não aumentar a despesa com empreitadas adjudicadas a outros dado que existem obras de pequena envergadura que é possível a Autarquia executar a menor custo e ainda rentabilizar determinados equipamentos com pequenos reparos, evitando a aquisição de novos em substituição desses.

A não renovação do contrato de trabalho em causa implicaria assim aumentar a despesa e diminuir o tempo de resposta na execução das atividades em causa.

A renovação do contrato de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados e suficientes que asseguram o desenvolvimento de atividades consideradas essenciais ao Município e à comunidade.

Ao serviço dos edifícios e equipamentos estão afetos 5 Assistentes Operacionais, porém só 2 com experiência suficiente para prestar e executar serviços de pedreiro, um desses encontra-se com contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo.

2.6

Número de trabalhadores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
1	Tratorista	Tranportes	Arganil	Assistente Operacional	- José Carlos Almeida Antunes

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional
<p>O contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa responde à necessidade de assegurar atividades relacionadas com a condução de tratores, atividade de suporte ao número atual de obras municipais e às melhorias de eficiência e eficácia implementadas no serviço do Saneamento ao nível da resposta rápida ao desentupimento de fossas e coletores.</p> <p>A manutenção ao serviço de trabalhadores que executem este tipo de atividades permite à Autarquia prestar um serviço qualitativo a todos os munícipes e ao mesmo tempo assegurar a manutenção da saúde pública na área do saneamento, atribuição cuja satisfação é</p>	<p>O serviço dos transportes é constituído por 18 trabalhadores, porém somente 2 da área funcional de tratorista, um dos quais é prevista a sua saída por motivo de aposentação.</p>





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

imprescindível e indispensável.

A não renovação do contrato de trabalho em causa implicaria diminuir o tempo de resposta na execução das atividades em causa e colocar em perigo a saúde pública das populações.

A renovação dos contratos de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados e suficientes que asseguram o desenvolvimento de atividades consideradas essenciais ao Município e à comunidade.

2.7

Número de trabalhadores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
1	Serviços Gerais	Subunidade de Administração Geral	Arganil	Assistente Operacional	- Filomena Maria Neves Amaral Sérgio

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional
<p>O contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa responde à necessidade de assegurar atividades relacionadas com a limpeza, conservação e manutenção dos edifícios e espaços municipais.</p> <p>Os serviços gerais asseguram as atividades anteriormente mencionadas nos seguintes espaços e equipamentos: edifício principal do Município; Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil; Centro de Atividades Juvenis; postos de Turismo e Museus; Bibliotecas; Loja Social; Rádio Clube de Arganil; Gabinete Florestal; Parque Municipal de Campismo; Cerâmica Arganilense; Arquivo; Estaleiro Municipal e ainda prestam o apoio necessário aos serviços gerais dos eventos e certames de cuja organização é do Município.</p> <p>A manutenção ao serviço de trabalhadores que executem este tipo de atividades permite à Autarquia prestar um serviço qualitativo a todos os munícipes e ao mesmo tempo assegurar a manutenção da saúde pública dos utilizadores nos locais referidos através da sua limpeza e higienização.</p> <p>A não renovação do contrato de trabalho em causa implicaria a impossibilidade da prestação de serviços nos equipamentos municipais e colocaria em perigo a saúde pública dos outros trabalhadores e dos munícipes/utilizadores em geral.</p> <p>A renovação do contrato de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e</p>	<p>O serviço dos serviços gerais é constituído por 6 Assistentes Operacionais, 1 dos quais encontra-se em situação de licença sem remuneração.</p>





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

recursos adequados e suficientes que asseguram o desenvolvimento de atividades consideradas essenciais ao Município e à comunidade.

2.8

Número de trabalhadores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
1	Turismo	Turismo	Piodão	Assistente Operacional	- Maria Cândida Marques Mendes Lopes

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional
<p>O contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa responde à necessidade de assegurar atividades relacionadas com o atendimento a visitantes e turistas no Posto de Turismo do Piódão, Museu Etnográfico do Piódão e Centro de Interpretação de Arte Rupestre de Chãs d'Égua. A manutenção ao serviço de trabalhadores que executem esta atividade permite à Autarquia prestar um serviço qualitativo a todos quantos visitam a Freguesia do Piodão garantindo o seu atendimento em período diário superior a 7 horas, todos os dias úteis.</p> <p>A não renovação do contrato de trabalho em causa colocaria em causa a estratégia do turismo definida para o Concelho que passa inevitavelmente pela Freguesia do Piodão e acarretaria maior despesa pública com pessoal dado que para manter a oferta dos atuais serviços seria necessária a prestação de trabalho extraordinário e a deslocação de trabalhadores de outros postos de turismo e museus.</p> <p>A renovação do contrato de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados e suficientes que asseguram o desenvolvimento de atividades consideradas fundamentais ao Município e à comunidade.</p>	<p>O serviço do turismo é constituído por 11 trabalhadores das três categorias, porém na Freguesia do Piodão só exercem funções 2 colaboradoras assegurando o funcionamento dos serviços existentes em horário alargado e todos os dias úteis.</p>

2.9

Número de trabalhadores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
1	Informática	Divisão de	Arganil	Técnico	- Nuno Miguel Mendes dos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

	Administração Geral e Financeira		Superior	Santos Amaro
--	-------------------------------------	--	----------	--------------

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional
<p>O contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa responde à necessidade de assegurar a gestão e manutenção dos sistemas informáticos; assegurar a gestão e manutenção de recursos, infraestruturas, redes informáticas e telecomunicações; acompanhar tecnicamente todos os processos de aquisição de equipamentos e suportes lógicos informáticos do Município; assegurar a gestão de sistemas de bases de dados e outros programas informáticos existentes; manutenção de planos de segurança dos sistemas informáticos e das aplicações informáticas; fornecer assistência técnica aos utilizadores; gestão e controlo das versões de software de base aplicacional; apoio à formação e divulgação aos utilizadores das aplicações informáticas utilizadas ou a utilizar na Autarquia; promoção e divulgação das novas tecnologias da informação e comunicação com o objetivo da modernização administrativa, desburocratização e simplificação de procedimentos e técnicas existentes; elaboração de testes de qualidade e de auditoria às aplicações desenvolvidas e respetiva documentação, bem como garantir o seu suporte técnico bem como o desenvolvimento de outras funções que adjuvem ao cumprimento dos objetivos da Autarquia.</p> <p>A aposta na introdução de novos métodos de trabalho e de novas tecnologias que confirmam ganhos de eficiência, eficácia e qualidade na prestação de serviços aos municípios e na execução de toda a atividade municipal tem sido uma aposta do Município, notando-se inegáveis avanços na área, só possíveis com recursos humanos especializados e qualificados que respondam aos desafios atuais e implementem na Autarquia as soluções que melhor satisfaçam a resposta aos cidadãos.</p> <p>A não renovação do contrato de trabalho em causa colocaria em causa a continuidade e a necessidade de modernização administrativa municipal bem como a operacionalidade que suporta todos os serviços da Autarquia, incluindo estabelecimentos escolares.</p> <p>A renovação do contrato de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados e suficientes que asseguram o desenvolvimento de atividades consideradas fundamentais ao Município e à comunidade.</p>	<p>Ao serviço da informática estão afetos 3 trabalhadores – 1 Especialista de Informática, 1 Técnico Superior e 1 Assistente Técnico.</p>

2.10

Número de	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
-----------	----------------	---------------------------	-------------------	----------------------	---------------





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

trabalha dores					
1	Engenharia Civil	Obras Municipais – estudo, projeto e planeamento	Arganil	Técnico Superior	- Sérgio Daniel Gonçalves Almeida

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional
<p>O contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa responde à necessidade de assegurar as atividades necessárias à promoção, acompanhamento e controlo de empreitadas de obras públicas, tarefas que, face ao volume de obras municipais da autarquia e da envergadura que as caracterizam, quer em termos de despesa quer em termos de complexidade, tornam imperativo um rigoroso, sistemático e competente desempenho técnico na sua execução.</p> <p>A não renovação do contrato de trabalho em causa colocaria em causa a continuidade e a execução de obras municipais em curso e previstas para o corrente ano.</p> <p>A renovação do contrato de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados e suficientes que asseguram o desenvolvimento de atividades consideradas fundamentais ao Município e à comunidade.</p>	<p>O serviço de Obras Municipais – estudo, projeto e planeamento – acompanhamento de obras e plano diretor municipal é composto por 3 Técnicos Superiores: 2 são da área funcional de Engenharia Civil e desses somente 1 encontra-se em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.</p>

2.11

Número de trabalha dores	Área Funcional	Serviço/ Unidade orgânica	Local de Trabalho	Carreira e Categoria	Trabalhadores
1	Biblioteca e Documentação	Cultura e Desporto - Bibliotecas	Biblioteca Alberto Martins de Carvalho	Assistente Técnica	- Lisa Mónica Santos Simões

Pressupostos de relevante interesse público	Carência de recursos humanos no setor de atividade/serviço/área funcional
<p>O contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo em causa responde à necessidade de assegurar o serviço de referência, o tratamento</p>	<p>O serviço de cultura e desporto – bibliotecas inclui por 8 Assistentes</p>





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

documental (catalogação e classificação) e o tratamento documental (Kardex) de jornais e revistas; elaboração de estatísticas dos diversos serviços da Biblioteca; apoio às Bibliotecas escolares na área do tratamento documental, arrumação e organização física; atendimento dos utilizadores das Bibliotecas bem como o desenvolvimento de outras funções que adjuvem ao cumprimento dos objetivos da Autarquia. Concretamente responde à necessidade de assegurar o funcionamento da Biblioteca Alberto Martins de Carvalho, situada em Coja e das Bibliotecas Escolares do Alto Concelho, a primeira em horário de funcionamento alargado, todos os dias úteis.

A não renovação do contrato de trabalho em causa colocaria em causa o trabalho até ao momento desenvolvido na área das bibliotecas no Concelho de reconhecido valor para a população e ao nível nacional, sobretudo na área das Bibliotecas Escolares onde o Município de Arganil é precursor e é constituído exemplo no país. Porém, para a manutenção deste nível são imprescindíveis recursos humanos qualificados, competentes e flexíveis na área de atividade, sem os quais não é possível prestar um serviço qualitativo e eficaz e que a sua ausência acresceria também a despesa autárquica com pessoal dado que para garantir a oferta dos atuais serviços seria necessária a prestação de trabalho extraordinário e a deslocação de trabalhadores de outros serviços já por si assegurados com a rentabilização máxima dos trabalhadores afetos.

A renovação do contrato de trabalho em causa dota assim os serviços de competência e recursos adequados e suficientes que asseguram o desenvolvimento de atividades consideradas fundamentais ao Município e à comunidade.

Técnicos da área funcional de biblioteca e documentação, todavia somente 2 asseguram o funcionamento da Biblioteca Alberto Martins de Carvalho, situada em Coja e das Bibliotecas Escolares do Alto Concelho.

As renovações dos contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo têm como base a manutenção dos pressupostos que requereram a sua celebração, ou seja, as necessidades que desencadearam os recrutamentos e provocaram o aumento excecional e não permanente do serviço nas áreas funcionais citadas não existindo outros trabalhadores da Autarquia disponíveis e com competências adequadas para assegurar o desenvolvimento das atividades atribuídas e atribuições prosseguidas.

A invocação do presente regime excecional não afasta a hipótese de no decurso do desenvolvimento da atividade municipal verificarem-se alterações nas condicionantes legais ou nos pressupostos de interesse público que viabilizem a hipótese da Autarquia reduzir trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo para além da proposta apresentada.





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Arganil, 15 de Fevereiro de 2013.

O Vereador da Câmara Municipal de Arganil, responsável pelo pelouro dos recursos humanos (Despacho nº4/GP/2009)
António Gonçalves Cardoso, Dr.

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.02.2013: "À Reunião de Câmara".-----

----- Analisada que foi a Informação bem como a Proposta supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o seguinte:-----

----- a) Aprovar uma redução de **21%** do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, nos termos do nº3 do artº59º da Lei nº66-B/2012, de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado para 2013);-----

----- b) Aprovar as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo nas condições e termos da proposta, tendo em conta o cumprimento por parte do Município de Arganil dos requisitos cumulativos referidos no nº3 do artº59º da LOE 2013, designadamente a evolução global dos recursos humanos da Autarquia, demonstrada no quadro 1 da INF/DAGF/32/2012, de 29/01, e os requisitos enunciados nas al. b) a f) da disposição legal anteriormente mencionada cujo cumprimento é demonstrado nos pontos "sobre b)" a "sobre e)" da INF/DAGF/32/2012, de 29/01 e documentos anexos.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter a presente informação e proposta para apreciação e deliberação da digna Assembleia Municipal.---

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----SEGUNDO: Proposta de aplicação de redução da tarifa variável de resíduos urbanos a favor das Juntas de Freguesia do Concelho de Arganil e da Fundação Bissaya Barreto, enquanto Instituição de Utilidade Pública, nos termos e para os efeitos dos nºs 3 e 4 do artigo 62º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos. Apreciação e votação.-----

-----Presente a informação INF/Vereação/4/2013, datada de 04/12/2013, do Vereador Senhor Luis Paulo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Considerando que:-----

----- - O Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição / Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil foi aprovado pela Assembleia





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Municipal em 25 de Fevereiro de 2012 e entrou em vigor 15 dias após a publicação em Diário da República que ocorreu em 6 de Março de 2012; -----

----- - O Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos foi aprovado pela Assembleia Municipal em 21 de Abril de 2012 e entrou em vigor 15 dias após a publicação em Diário da República, que ocorreu em 30 de Maio de 2012; -----

----- - Nos termos das Recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), nomeadamente da Recomendação ERSAR n.º 02/2010, a estrutura tarifária passou a assentar, fundamentalmente, em tarifários de utilizadores domésticos e tarifários de utilizadores não domésticos; apenas se preconizando, para além dos mencionados, tarifários sociais e tarifários para famílias numerosas; -----

----- - As Juntas de Freguesia têm desempenhado um papel de indubitável importância no apoio, a diferentes níveis, prestado às populações, cabendo ao Município o reconhecimento dessa colaboração prestada às gentes das freguesias de Arganil; -----

----- - Ao nível do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição / Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil foi já contemplada uma tarifa particularmente especial e benéfica para as juntas de freguesia, no que concerne ao abastecimento de água; -----

----- - No Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos, o tarifário aprovado implica que as juntas de freguesia paguem a mesma tarifa que entidades empresariais com escopo lucrativo; -----

----- - A Junta de Freguesia de Secarias, através do seu Presidente, dirigiu a este Município, ofício no qual solicitou a isenção no pagamento das taxas cobradas nos recibos de água dos contadores em nome daquela Junta de Freguesia; -----

----- - Igualmente, a Fundação Bissaya Barreto, instituição de utilidade pública, conforme Diário do Governo, III Série de 26/11/1958), requereu “a redução prevista da tarifa variável de resíduos urbanos da Casa da Criança Joaquina Barreto Rosa”- cfr. E/13876/2012); -----

----- - A Fundação Bissaya Barreto, através da Casa da Criança Joaquina Barreto Rosa, tem exercido uma função de extrema relevância no que tange ao apoio à educação das crianças de Arganil; -----

----- - O Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos, no n.º 3 do seu artigo 62.º, prevê que a Câmara Municipal de Arganil, poderá, “sob critérios devidamente fundamentados atribuir reduções ao preço atinente ao serviço de remoção e eliminação de resíduos urbanos semelhantes aos resíduos domésticos, qualquer que seja a sua produção, às entidades” aí elencadas, entre as quais se destacam as juntas de freguesia e as instituições de utilidade pública (cfr. alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 62.º); -----

----- - O n.º 4 do dito artigo 62.º daquele Regulamento Municipal estipula que a redução do preço é fixada por deliberação da Câmara Municipal de Arganil; -----

----- - Nos termos conjugados do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistemas de Saneamento de Águas Residuais e do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, não é possível atribuir uma isenção, tal como requerida por aquela Junta de Freguesia, mas tão-somente uma redução do preço atinente ao serviço de remoção e eliminação de resíduos urbanos semelhantes aos resíduos domésticos, conforme acima exposto, o qual depende de deliberação do executivo camarário de Arganil, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Arganil delibere, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 62.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, que: --

----- - seja aplicada às Juntas de Freguesia do Concelho de Arganil, bem como à Fundação Bissaya Barreto (e quaisquer outras instituições de utilidade pública que venham futuramente a solicitar a redução em causa) a tarifa variável de resíduos urbanos correspondente a 66,66% da tarifa variável em vigor para os utilizadores não domésticos; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- - seja notificada a Junta de Freguesia de Secarias e a Fundação Bissaya Barreto da futura aplicação daquela tarifa; -----

----- - sejam notificadas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arganil, no sentido de as informar da possibilidade de requererem a redução referida supra. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 04.02.2013: "À Reunião de Câmara".-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade aprovar o proposto na informação supra. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----TERCEIRO: Tramitação Processual da Execução Fiscal: necessidade de designação de outros intervenientes. - Apreciação e votação. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/44/2013, datada de 13/02/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

-----No seguimento da INF/DAGF/469/2012, a Câmara Municipal de Arganil deliberou, em 7 de Agosto de 2012, por unanimidade, delegar as competências do Órgão de Execução Fiscal no Senhor Presidente da Câmara e designar como Responsável pelas Execuções Fiscais” a Técnica Superior, Inês Alexandra Coelho Anjos e como “Colaboradora da Execução Fiscal” a Assistente Técnica Cristina Luísa Batista Paiva.-----

-----Desde então, a prática tem revelado a necessidade de outros intervenientes para além dos designados pelo executivo camarário.-----

-----Na realidade, essa necessidade perspetiva-se em dois prismas. Vejamos:-----

-----1 - há que assegurar a substituição das intervenientes já designadas no caso das respetivas faltas e impedimentos, de modo a ser assegurado o normal funcionamento do serviço de execuções fiscais, evitando-se, que o mesmo fique paralisado, em virtude de tais faltas ou impedimentos;-----

-----2 – considerando que a natureza e objetivos financeiros são indissociáveis do processo de execução fiscal (basta analisar a forma como o mesmo se inicia), há que designar outros intervenientes e isto, porque o serviço emissor das certidões de dívida não pode ser o mesmo serviço que prossegue com as citações (e demais procedimentos). Na verdade, até há pouco tempo era a Tesoureira quem emitia as certidões de dívida e deixou de haver “débito ao tesoureiro”, logo, já não será a Tesoureira quem deverá emitir tais certidões, mas sim os serviços de onde provém a respetiva dívida. Ora esses serviços são o serviço de gestão de águas e o serviço de taxas e licenças.-----

-----Atentas as necessidades expostas supra, já manifestadas superiormente e no seguimento de instruções dadas, nomeadamente, por V. Exa. e pelo Ex.mo Sr. Vereador Dr. António Cardoso, elabora-se a presente informação pelo Gabinete de Contencioso, de forma a ser patente junto do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

executivo camarário a indispensabilidade de designação de outros intervenientes no âmbito do serviço de execuções fiscais.-----

-----Assim, na sequência das indicações dadas por V. Exa. (de acordo com sugestão dada pelos Srs. Vereadores Dr. Luís Paulo Costa e Dr. António Cardoso), apresenta-se proposta de designação de intervenientes, nos seguintes termos:-----

-----Sob o ponto 1 referido supra:-----

-----Vera Mónica Neves Lucas Correia Arcanjo (Técnica Superior): para substituição da "Responsável pelas Execuções Fiscais", no caso das respetivas faltas e impedimentos;-----

-----Ivone Marisa Correia Araújo Alexandre (Técnica Superior): para substituição da "Colaboradora da Execução Fiscal", no caso das respetivas faltas e impedimentos;-----

-----Luís Pedro Soares Carvalho (Técnico Superior): para substituição da "Colaboradora da Execução Fiscal", no caso das respetivas faltas e impedimentos.-----

-----Sob o ponto 2 referido supra:-----

-----Zulmira de Santa Cruz Magueijo Brás (Assistente Técnica): para emissão de certidões de dívida derivadas do serviço de taxas e licenças;-----

-----Tânia Catarina das Neves Oliveira (Assistente Operacional): para emissão de certidões de dívida derivadas do serviço de gestão de águas.-----

-----Com efeito, propõe-se a V. Exa. a submissão da presente informação à reunião do Executivo Camarário de Arganil para que esta Edilidade delibere a designação de outros intervenientes na tramitação processual da execução fiscal, de modo a ser assegurado o bom e normal funcionamento do serviço de execuções fiscais no Município de Arganil.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.02.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

----- Analisada que foi a informação e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a Técnica Superior, Vera Mónica Neves Lucas Correia Arcanjo para substituição do "Responsável pelas Execuções Finais" e os Técnico Superiores, Ivone Marisa Correia Araújo Alexandre e Luis Pedro Soares Carvalho para substituição da "Colaboradora da Execução Fiscal" -

----- Deliberou ainda, por unanimidade, designar para emissão de certidões de dívida derivadas do serviço de taxas e licenças a Assistente Operacional, Zulmira de Santa Cruz Magueijo Brás e para emissão de certidões de dívida derivadas do serviço de gestão de águas a Assistente Operacional, Tânia Catarina das Neves Oliveira. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação do **projecto de alterações ao Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Arganil**, após decurso da fase de apreciação pública -----

-----Presente um exemplar do projecto de alterações ao Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Arganil, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda a INF/DAGF/51/2013, datada de 14/02/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

----- A Câmara Municipal de Arganil, em sua reunião ordinária realizada a 15 de Janeiro último deliberou aprovar o Projeto de Alterações ao Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Arganil, tendo sido dado início ao período de discussão pública de 30 dias para efeito de recolha de sugestões sobre o mesmo. -----

----- Durante tal período, o projeto em apreço foi objeto de discussão pública, tendo sido afixados editais nos locais de estilo, no portal do Município e no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14 de 21 de Janeiro de 2013. -----

----- O prazo de discussão pública termina hoje, sendo certo que até ao final deste dia não foi rececionada qualquer sugestão por parte de potenciais interessados. -----

----- Registaram-se apenas duas sugestões internas que se encontram plasmadas na INF/DAGF/26/2013 e na INF/DAGF/46/2013 providas do Gabinete de Contencioso deste Município, conforme documentos ora relacionados. -----

----- Assim, tendo tais sugestões merecido aprovação pelo Ex.mo Sr. Vereador Dr. António Cardoso, ora se apresenta (cfr. anexo) o Projeto de Alteração ao Regulamento de Feiras e Mercados em conformidade com essas sugestões, das quais – resumidamente – decorreu o aditamento do artigo 12.º-A (“Obrigações dos prestadores de serviços de restauração ou de bebidas de carácter não sedentário”) e da alínea e) do n.º 1 do artigo 41.º (“Contraordenações”) ao Regulamento em análise. -----

----- Com efeito, propõe-se a V. Exa. a submissão do Projeto de Alterações ao Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Arganil, após o decurso do período de discussão pública, a reunião do executivo camarário, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para posterior aprovação pela Digníssima Assembleia Municipal de Arganil, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da citada Lei. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.02.2013: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Projecto de Regulamento e, submetê-lo a apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----QUINTO: Arrendamento do Gabinete n.º 2 do CETA pela GTE - Gabinete Técnico de Electrotecnia, Lda. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 13 de Fevereiro de 2013, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda a INF/GFEGQ/2/2013, datada de 13/02/2013, da Técnica Superior Maria do Carmo Jorge, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A GTE – Gabinete Técnico de Eletrotécnica, Lda., através do e-mail que remetemos em anexo, manifestou interesse em arrendar o gabinete n.º 2 do CETA a partir do dia 15 de Fevereiro, justificando esta necessidade pelo facto do espaço de que são arrendatários (gabinete n.º 1) ser exíguo para acolher a actual estrutura de pessoal da empresa, que regista um elevado volume de trabalho. -----

----- De acordo com o Regulamento do CETA (art.º 8.º) compete à Câmara Municipal deliberar sobre a instalação de empresas naquele local, no entanto, tendo em conta a urgência da GTE, Lda. e o parecer emitido pela Dra. Inês Anjos em 21 de Maio de 2012 (em anexo) para uma situação similar, coloca-se à consideração superior a possibilidade do Sr. Presidente praticar o acto em causa, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 (actual redacção) que refere que, "sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada a sua prática, sob pena de anulabilidade". -----

----- A decisão em causa será submetida a ratificação na Reunião de Câmara que será realizada no próximo dia 19 de Fevereiro. Por último informa-se ainda que o valor a pagar pela GTE, Lda. pelo arrendamento do espaço em causa será de 93,50€, acrescido de 25,00€ referentes ao pacote de serviços. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.02.2013: "1) Aprovo o proposto. 2) À Reunião de Câmara para ratificação".**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 13 de Fevereiro de 2013, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----**SEXO: Adendas a Protocolos de Delegação de Competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia de Côja, Folques, S. Martinho da Cortiça, Benfeita e Secarias** aprovadas pela Câmara Municipal a 21 de Agosto e 4 de Setembro, e pela Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 2012. Apreciação e votação.-----

----- O **Senhor Presidente** usou da palavra, propondo a inclusão da Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Sarzedo, a qual foi aceite por unanimidade. -----

-----Presente um exemplar das Adendas aos Protocolos de Delegação de Competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia de Côja, Folques, S. Martinho da Cortiça, Benfeita, Secarias e Sarzedo, que se dão por reproduzidas e das quais se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais. -----

-----Presente ainda a INF/DAGF/705/2012, datada de 21/12/2012, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:---





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----No seguimento da solicitação da elaboração da alteração às adendas em matéria contratação de pessoal para as Freguesias de Côja, Folques, São Martinho da Cortiça, Benfeita e Secarias, em que as quatro primeiras foram aprovadas pela Câmara Municipal a 21 de Agosto e a última a 4 de Setembro, todas elas autorizadas pela Assembleia Municipal de 29 de Setembro do corrente ano, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----A tabela elaborada pelo serviço de recursos humanos deste Município, em anexo à presente informação, veio revelar que os custos efectivos que as Juntas de Freguesia têm com a contratação de colaborador são superiores aos estabelecidos nas adendas aprovadas nas datas supra identificadas.-----

-----Assim, conforme solicitado, e para regularização dessa situação, envio em anexo à presente informação as minutas das adendas autorizadas pela Assembleia Municipal de Setembro devidamente actualizadas.-----

-----Conforme já informado anteriormente, a possibilidade de delegação de competências tem fundamento legal no artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Existindo já protocolos de delegação de competências entre o Município de Arganil e as Freguesias supra mencionadas, afigura-se necessário acrescentar a esse instrumento de delegação outras competências não previstas no mesmo, neste caso, em alteração às adendas já anteriormente aprovadas.-----

-----Nesses termos, submeto à consideração superior de V. Exa. as presentes adendas aos Protocolos de Delegação de competência entre o Município e a Juntas de Freguesia acima mencionadas, em matéria contratação de pessoal.-----

-----Caso as mesmas se encontrem em conformidade com o pretendido, proponho a V. Exa., nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 64.º da supra mencionada Lei, a remissão das mesmas à Câmara Municipal, para que a mesma as aprove e proponha à Digníssima Assembleia Municipal a sua aprovação e autorização, nos termos da alínea s) do n.º2 do art.º53º do mesmo diploma, bem como do já mencionado artigo 66.º.-----

-----Caso V. Exa. aprove o proposto, proponho também o envio das minutas em anexo às Juntas de Freguesia em questão para que estas, no uso da competência conferida na alínea c) do n.º5 do art.º34º da Lei mencionada, deliberem a aceitação da prática dos actos nela delegados, bem como que submeta às respectivas Assembleias de Freguesia a respectiva ratificação, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º2 do art.º17º do citado diploma legal.-----

-----Eis o que me cumpre informar.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 05.02.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisadas que foram as Adendas bem como a informação que antecede e com ela concordando, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Digníssima Assembleia Municipal a sua aprovação e autorização para a celebração das Adendas aos Protocolos, nos termos da alínea s) do nº 2, do art. 53 da Lei nº 169/99, de 18/09, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/02, de 11 de Janeiro nos termos do estatuído na alínea c) do nº 6 do art. 64 do citado normativo legal.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente. -----

-----**SÉTIMO: Alteração ao Protocolo de Gestão de Água entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja** aprovado em reunião de Câmara de 18/9/2012 e em Assembleia Municipal de 29/9/2012. - Apreciação e votação. -----

-----Presente um exemplar da minuta de Protocolo de Gestão de Água entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja, que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais. -----

-----Presente ainda a INF/DAGF/43/2013, datada de 13/02/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

-----A 15/01/2013 foi submetida a reunião de Câmara a INF/DAGF/706/2012, relativa à alteração ao Protocolo de Gestão de Água entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja aprovado em reunião de Câmara de 18/9/2012, e em Assembleia Municipal de 29/9/2012, com fundamento legal na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, bem como o n.º 6 do artigo 6.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil em vigor, publicado na II série do Diário da República, n.º 47, a 6 de março de 2012.----

-----O executivo camarário deliberou aprovar aquela alteração ao dito Protocolo. Nessa sequência foi enviado ofício para a Junta de Freguesia de Côja, por meio do qual, designadamente, se remeteu a minuta do Protocolo em apreço e se solicitou a aprovação do mesmo pelos órgãos legalmente competentes (cfr. doc. relacionado).-----

-----Em resposta, a Junta de Freguesia vem apresentar uma proposta de minuta de protocolo com alterações face à minuta enviada por este Município, conforme documento relacionado à presente informação (cfr. E/ 1119/2013).-----

-----Considerando o conteúdo de tal comunicação, foi dada à presente signatária pelo Ex.mo Sr. Vereador Dr. Luís Paulo Costa, na qualidade de Vereador responsável pelo sector das águas e saneamento, a indicação de que, após análise cuidada da proposta daquela Junta de Freguesia, haverá apenas que acolher a proposta de alteração formulado nos seguintes termos:-----

-----“Artigo 3.º-----

-----A Junta de Freguesia de Côja, como proprietária da rede de distribuição, obriga-se a assegurar, nos termos do presente protocolo, de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água à população de Côja, como sempre aconteceu.”-----

-----Na realidade, a versão que consta na minuta aprovada pelo executivo camarário em 15/01/2013, é esta: “A Junta de Freguesia de Coja obriga-se a assegurar, nos termos do presente protocolo, de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água à população de Côja, como já tem vindo a acontecer.”-----

-----Assim, atenta a matéria exposta supra, propõe-se a V. Exa. a submissão da presente informação a reunião do executivo camarário, bem como a minuta do protocolo em apreço (cfr. anexos) – com a alteração ao artigo 3.º, conforme acima mencionada – para que aquela Edilidade





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

aprove este documento e para que posteriormente tal minuta seja aprovada pela Assembleia Municipal de Arganil, nos termos legais.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.02.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja, em matéria de gestão de águas e, submetê-lo à apreciação da Digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente. -----

-----O **Senhor Presidente** propôs que os pontos Oitavo ao Vigésimo Segundo, inclusive, fossem votados em conjunto.-----

-----A Câmara Municipal, concordou com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "a exemplo daquilo que já afirmei em anteriores reuniões, quando foram aprovados contratos programa, gostava que o Senhor Presidente pudesse trazer um resumo sobre a execução; gostávamos de saber como decorreu a implementação destes contratos programa, para ficarmos com uma informação completa, da sua execução."-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "três contratos programa de 2011 não estão dados como concluídos, física e financeiramente. Um deles, tem a ver com a requalificação de arruamentos em Anceriz, em que não está paga a segunda tranche, uma vez que não foi dado como concluído. Também a requalificação do Largo Antonino dos Santos, esta fase que também não está concretizada nem está paga a segunda tranche. O terceiro, diz respeito ao quiosque da Fraga da Pena, que também não está concluído e também não foi paga a segunda tranche. Em termos genéricos é este o ponto da situação."-----

-----**OITAVO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Anceriz,** com vista a comparticipar financeiramente as obras de requalificação das ruas Liga de Melhoramentos, José Neves, Bacharel Joaquim Gouveia Pinto, do Pombal e das Eiras e construção de valetas em frente à escola, em Anceriz, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 11.938,58€ (onze mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**NONO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arganil,** com vista a compartilhar financeiramente as obras de requalificação do Largo do Maladão, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 9.000,00€ (nove mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Barril de Alva,** com vista a compartilhar financeiramente as obras de implantação de roda de alcruztes na margem direita do Rio Alva, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO PRIMEIRO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Benfeita,** com vista a compartilhar financeiramente as obras de construção de bar/ quiosque no Largo do Areal – 1º Fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO SEGUNDO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Cepos**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de requalificação do Largo Tenente Falcão – 1º Fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 6.540,58€ (seis mil quinhentos e quarenta euros e cinquenta e oito cêntimos), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO TERCEIRO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Cerdeira**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de muro de suporte de terras na Rua Anthero da Veiga, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 2.650,00€ (dois mil seiscentos e cinquenta euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO QUARTO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Côja**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de requalificação da antiga Casa da Criança para instalação de museu, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO QUINTO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Folques**, com vista a compartilhar financeiramente as obras do Parque de Lazer da Ponte Nova – 3ª Fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 10.176,00€ (dez mil cento e setenta e seis euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO SEXTO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Piódão**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de pavimentação de acessos a Covita, Foz do Barreiros e Outeiro (Piódão), a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 7.420,00€ (sete mil quatrocentos e vinte euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO SÉTIMO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Pomares**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de requalificação do acesso à Portelinha pela Ponte das Promessas, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO OITAVO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça**, com vista a compartilhar financeiramente as obras do Centro Cultural – 6ª Fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 15.300,00€ (quinze mil e trezentos euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**DÉCIMO NONO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Sarzedo**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de calçetamento de rua de acesso à Igreja – 1ª Fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 12.759,75€ (doze mil setecentos e cinquenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**VIGÉSIMO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Secarias**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de instalação de sinalética na Freguesia, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 2.557,98€ (dois mil quinhentos e cinquenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**VIGÉSIMO PRIMEIRO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Teixeira,** com vista a compartilhar financeiramente as obras de remodelação da rede de abastecimento de água de Água d'Alte, construção de depósito de água de 60.000L (Água d'Alte), a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**VIGÉSIMO SEGUNDO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Cova de Alva,** com vista a compartilhar financeiramente as obras de execução de Parques de Lazer na Fonte dos Passarinhos e Rua das Fontainhas, criação de muro de vedação (Vinhó), construção de vedação em madeira no Largo das Cerejeiras, beneficiação dos Largos da Associação de Moradores e 1º de Maio (Casal de S. João), a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 5.025,00€ (cinco mil e vinte cinco euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

Capítulo Terceiro

Expediente





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**O Senhor Vereador Eduardo Miguel Duarte Ventura, invocando motivos de impedimento, ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**PRIMEIRO:** Da **ADIBER – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra**, com sede em Góis, ofício a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear a participação conjunta dos Municípios da Beira Serra na BTL 2013 – Feira Internacional de Turismo de Lisboa, que decorre de 27 de Fevereiro a 3 de Março de 2013.-----

-----Presente ainda a INF/DAGF/49/2013, datada de 14/02/2013, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A ADIBER - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra veio requerer apoio financeira à Câmara Municipal de Arganil para ajudar a custear as despesas com o stand da BTL 2013 - Bolsa de Turismo de Lisboa, que terá lugar de 27 de Fevereiro a 3 de Março de 2013. -----

----- Tendo a candidatura sido analisada pelo Gabinete de Contencioso desta Câmara Municipal e cumprindo todos os parâmetros necessários, venho pela presente propor a atribuição de um apoio pontual no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à referida instituição. -----

----- À consideração superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 23.01.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à ADIBER - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, para ajudar a custear a participação conjunta dos Municípios da Beira Serra na BTL 2013 – Feira Internacional de Turismo de Lisboa, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----**O Senhor Vereador Eduardo Miguel Duarte Ventura, regressou à sala de reuniões, passando a participar nos trabalhos.**-----

-----**SEGUNDO:** Da **Fábrica da Igreja Paroquial de Pombeiro da Beira**, carta a solicitar apoio financeiro para auxiliar nas despesas relativas à obra de requalificação do espaço exterior ao Santuário de Santa Quitéria.-----

-----Presente ainda a INF/DAGF/9/2013, datada de 09/01/2013, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial de Pombeiro da Beira remeteu ao Município de Arganil pedido de apoio financeiro para auxiliar as despesas relativas à obra de requalificação do espaço exterior ao Santuário de Santa Quitéria. -----

----- Tendo o pedido sido analisado pelo Gabinete Contencioso desta Câmara Municipal e cumprindo todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos e tendo em conta a dimensão da intervenção mencionada, venho pela presente propor a atribuição de um apoio pontual no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros). ---

----- À consideração superior. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.02.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Pombeiro da Beira, para auxiliar nas despesas relativas à obra de requalificação do espaço exterior ao Santuário de Santa Quitéria, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----**TERCEIRO:** Da **Associação Atlética de Arganil**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com obras efectuadas no Campo Dr. Eduardo Ralha.-----

-----Presente ainda a INF/DAGF/52/2013, datada de 15/01/2013, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A Associação Atlética de Arganil remeteu à Câmara Municipal de Arganil um pedido de apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com obras efetuadas no Campo Dr. Eduardo Ralha.

----- Tendo a candidatura sido analisada pelo Gabinete de Contencioso desta Câmara Municipal e cumprindo todos os requisitos necessários para o efeito, venho pela presente propor a V. Ex.ª a atribuição de um apoio pontual no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).-----

----- À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 1.02.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), à Associação Atlética de Arganil, para ajudar a custear as despesas com obras efectuadas no Campo Dr. Eduardo Ralha ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

Capítulo Quarto

Assuntos Incluídos na Ordem do Dia

(Art. 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

-----**PRIMEIRO: Reconhecimento do carácter estratégico do projecto de modernização administrativa, candidatado pelo Município de Arganil ao SAMA – Sistema de Apoios à Modernização Administrativa, no âmbito do aviso para a apresentação de candidaturas nº 01/SAMA/2012.** Apreciação e Votação.-----

----- O **Senhor Presidente** usou da palavra referindo que "o Município de Arganil candidatou ao SAMA (Sistema de Apoios à Modernização Administrativa) - Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 01/SAMA/2012 - uma operação de modernização administrativa que visa a disponibilização ao cidadão de um sistema de atendimento multicanal, incluindo serviços online, a desmaterialização de processos através da implementação de uma solução de gestão documental e workflow, a implementação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dos SIG (Sistemas de Informação Geográfica), a reestruturação das infraestruturas informáticas de suporte e a interligação de edifícios através de wireless. Uma das condições específicas de admissão e aceitação das operações, definidas no Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 01/SAMA/2012 remete para a apresentação de "uma declaração por parte do Ministério da tutela sectorial que assuma o compromisso firme quanto ao carácter estratégico do projeto e à prioridade da respetiva implementação".-----

----- Considerando que a declaração mencionada supra se adequaria somente à administração direta e indireta do Estado, foi entendimento dos serviços a não apresentação de tal documentação, atento o seu desajustamento face à realidade autárquica, dado o princípio da autonomia da administração local. -----

----- Todavia, foi este Município interpelado pela "AMA - Agência para a Modernização Administrativa", no sentido de ter de apresentar documentação que se consubstancia numa declaração por parte da Assembleia Municipal, na qual figure por parte deste órgão deliberativo o reconhecimento quanto ao carácter estratégico do projeto e à prioridade da respetiva implementação. -----

----- Ora, considerando que a próxima Assembleia Municipal decorrerá já no próximo dia 23 de Fevereiro, faz-se, assim, ao executivo a proposta de se reconhecer o carácter estratégico e prioritário daquele projeto para posterior apresentação por esta Câmara Municipal junto da Assembleia Municipal da apreciação e votação da declaração referida supra. No fundo, o que se propõe é que aquele órgão deliberativo reconheça que o projeto em causa assume o seguinte:-----

----- - Um carácter estratégico, sendo decisivo para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados por este Município aos cidadãos, contribuindo deste modo para os esforços de modernização administrativa em curso em consistência com os objetivos nacionais e regionais estabelecidos neste domínio; -----

----- - Um carácter prioritário, no sentido em que a implementação tem primazia em relação a outros eventuais projetos ou necessidades de investimento da Autarquia e pode ser concretizada no prazo máximo de 24 meses após a contratualização do financiamento. -----

----- Com efeito, proponho que a Câmara Municipal delibere reconhecer o carácter estratégico do projeto de Modernização Administrativa, submetido pelo Município ao "SAMA - Sistema de Apoio à Modernização Administrativa, no âmbito do aviso para apresentação de candidaturas n.º 1/SAMA/2012 e a prioridade da respetiva implementação, submetendo-o a *posteriori* à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos ora propostos. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, ou seja, reconhecer o carácter estratégico do projeto de Modernização Administrativa, submetido pelo Município ao "SAMA - Sistema de Apoio à Modernização Administrativa", no âmbito do aviso para apresentação de candidaturas n.º 1/SAMA/2012 e a prioridade da respetiva implementação e submeter a presente proposta à apreciação e deliberação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**SEGUNDO: Construção de Edifício de Apoio na Fraga da Pena – Benfeita. Declaração de interesse municipal.**-----

-----Presente ainda a INF/DGU/111/2013, datada de 15/02/2013, do Técnico Superior Bruno Dinis, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto supramencionado tenho a informar o seguinte: -----

----- 1. Considerando que a Junta de freguesia da Benfeita pretende levar a efeito a construção de um edifício de apoio junto à área de lazer da Fraga da Pena. -----

----- 2. Tendo em conta que a área sobre a qual recai a pretensão se situa próximo da entrada da Fraga da Pena e dentro da área abrangida pela Paisagem Protegida da Serra do Açor e pelo Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCON0051 - Complexo do Açor, foi em 5/07/2012 solicitado ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, (ICNB) I.P., atualmente designado por Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a autorização para a construção do referido edifício. -----

----- 3. Em 27.07.2012 veio o ICNB responder ao nosso pedido emitindo **parecer favorável condicionado** ao cumprimento dos requisitos mencionados no capítulo IV – PARECER, daquela comunicação, do qual consta o seguinte: -----

----- a. *“...apenas deverão ser viabilizadas as valências de instalações sanitárias e posto de informação/pequeno bar e não o preconizado “quiosque para venda de bens de conveniência e artesanato”.* -----

----- b. *“Relativamente aos arranjos paisagísticos apenas deverá prever-se uma definição clara do estacionamento com pavimento regularizado em saibro, se bem que poderia ser equacionado um pavimento em cubos de granito. As espécies a utilizar no enquadramento paisagístico da envolvente deverão ser da flora autóctone, nomeadamente loureiro (Laurus nobilis) a fornecer por esta Área Protegida.”* -----

----- c. *“No que concerne aos resíduos sólidos, o sistema atual (dois contentores com recolha semanal) deverá ser integrado e articulado com o previsto para o novo edifício e localizado nas imediações deste.”* -----

----- d. *“Relativamente ao painel informativo do ICNB (atualmente degradado) poderá ser deslocalizado com acompanhamento de técnicos deste organismo ou em alternativa ser preparado um novo painel em conjunto com o Município de Arganil/Freguesia da Benfeita em que o ICNB se disponibilizaria para fornecer os conteúdos.”* -----

----- e. *“Deverá ser comunicado a esta Área Protegida o recomeço dos trabalhos em curso e o terminus dos mesmos, permitindo avaliar do grau de afetação relativamente aos valores naturais na envolvente desta intervenção.”* -----

----- f. **“O Município de Arganil deverá produzir declaração sobre a imprescindibilidade da construção, ausência de alternativas e interesse municipal da mesma.”** -----

----- g. *“Deverá prever-se um modelo de gestão deste espaço que assegure a manutenção logística do mesmo e responda do modo eficaz às necessidades dos visitantes da Fraga da Pena. Para tal importa avaliar anualmente a qualidade de funcionamento e adequação da estrutura criada verificando os seus reais impactes ambientais.”* -----

----- 4. Na sequência do exposto no ponto anterior foi em 14/8/2012 (ofício ref. S/7685/2012) a Junta de Freguesia informada sobre as responsabilidades e obrigações que lhe competem como dono de obra e responsável pela gestão do equipamento. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- 5. Relativamente ao ponto f. do ponto 3 do presente parecer **competete á Câmara Municipal propor a aprovação para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal nos termos das alíneas q) e r) do n.º 1 do artigo 53.º da lei 169/99 de 18 de setembro na redação que lhe foi conferida pela lei 5A/2002 de 11 de janeiro.** -----

----- 6. Assim e face ao exposto **propõe-se a vossa exa. que a Câmara Municipal de Arganil delibere pelo reconhecimento do Interesse Público Municipal** da ação que a Junta de Freguesia de Benfeita pretende levar a cabo tendo em conta que: -----

----- 6.1 A Fraga da Pena é um dos locais com maior índice de visitas no concelho de Arganil, que não só ocorrem a este local para apreciar a beleza natural da queda de água, como também para disfrutar da envolvente única que este espaço proporciona. -----

----- 6.2 A construção deste equipamento é imprescindível para o desenvolvimento turístico e melhoria da qualidade de oferta e prestação de serviço neste local.-----

----- 6.3 Com a recente criação dos percursos pedonais (Caminhos do Xisto), são muitas a pessoas que ali interrompem a sua caminhada, tornando-se imprescindível a existência de um equipamento que preste a assistência necessária aos turistas neste local. -----

----- 6.4 O objetivo da construção deste tipo de equipamento prende-se com o facto de não existir nas proximidades instalações sanitárias que proporcionem o conforto necessário aos turistas que muitas vezes por ali permanecem. -----

----- 6.5 Por outro lado tratando-se de um espaço natural com características únicas na região, a intervenção proposta irá contribuir para que sejam criadas melhores condições para controlar e vigiar aquele local e conseqüentemente para a sua preservação. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 18.02.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação e produzidos os esclarecimento necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público Municipal da acção que a Junta de Freguesia de Benfeita pretende levar a cabo, tendo em conta a motivação presente em tal informação técnica, a qual ora se transcreve, para os devidos efeitos:-----

----- a) A Fraga da Pena é um dos locais com maior índice de visitas no concelho de Arganil, que não só ocorrem a este local para apreciar a beleza natural da queda de água, como também para disfrutar da envolvente única que este espaço proporciona.

----- b) A construção deste equipamento é imprescindível para o desenvolvimento turístico e melhoria da qualidade de oferta e prestação de serviço neste local.-----

----- c) Com a recente criação dos percursos pedonais (Caminhos do Xisto), são muitas a pessoas que ali interrompem a sua caminhada, tornando-se imprescindível a existência de um equipamento que preste a assistência necessária aos turistas neste local. -----

----- d) O objetivo da construção deste tipo de equipamento prende-se com o facto de não existir nas proximidades instalações sanitárias que proporcionem o conforto necessário aos turistas que muitas vezes por ali permanecem. -----

----- e) Por outro lado tratando-se de um espaço natural com características únicas na região, a intervenção proposta irá contribuir para que sejam criadas melhores





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

condições para controlar e vigiar aquele local e conseqüentemente para a sua preservação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter a presente informação à apreciação e deliberação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Da **alteração nº 1 ao Orçamento e da alteração nº 1 às GOP de 2013**, de que se anexa cópia à acta e se dá por transcrita para todos os efeitos legais. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

